LEI N. 1.833

Acresce parágrafo à Lei Municipal n. 1.200, de 30.12.1974, dispondo sobre modalidades de pagamento para obras urbanas.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.200, de 30.12.1974, dispondo sobre modalidades de pagamento para as obras urbanas, fica acrescido de um parágrafo, sob o ordinal terceiro , com a redação que se segue : -

"Parágrafo Terceiro - A critério do Executivo, o valor do débito dos imóveis poderão gozar de um desconto de 25% (vinte e cinco por cento), a ser deduzido de seu total, ao qual estarão incorporados os juros e correção monetária".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de julho de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria